

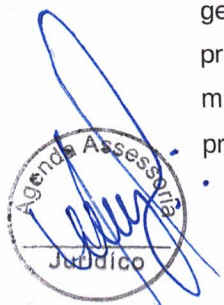
CONTRATO Nº 005/2018

Contratação de empresa especializada para Locação de sistema (software) de gestão completa de benefícios previdenciários para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Casimiro de Abreu, com plataforma “web”, compreendendo, cadastro completo dos segurados, ativos, aposentados e pensionistas, com armazenamento de imagens dos documentos, simulação e concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, cálculo, geração e gerenciamento de folha de pagamento dos benefícios, sistema de protocolo e trâmite de processos e acesso, para os beneficiários, com disponibilização da folha de benefícios via “internet”, módulo de recadastramento, perícia médica e arrecadação de contribuições previdenciárias.

Pelo presente instrumento, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28860-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.405.084/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Valdecir Bezerra Campos, portador da Carteira de Identidade nº 08.505.267-8 – IFP/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.863.047-91, residente e domiciliado à Avenida dos Bandeirantes, nº 154, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 00.059.307/0001-68, localiza à Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Centro Norte – Cuiabá/MT, neste ato representada pelo EDSON JACINTHO DA SILVA, portador do R.G. nº 0249906-1-SSP/MT e do CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliar à Avenida Filinto Muller, nº 2075, aptº 1902, Bairro Quilombo – Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si na conformidade do que consta no Processo Administrativo 003/2018 e da Licitação sob a modalidade Convite 002/2018, com base no que dispõe o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Locação de sistema (software) de gestão completa de benefícios previdenciários para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Casimiro de Abreu, com plataforma “web”, compreendendo, cadastro completo dos segurados, ativos, aposentados e pensionistas, com armazenamento de imagens dos documentos, simulação e concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, cálculo, geração e gerenciamento de folha de pagamento dos benefícios, sistema de protocolo e trâmite de processos e acesso, para os beneficiários, com disponibilização da folha de benefícios via “internet”, módulo de recadastramento, perícia médica e arrecadação de contribuições previdenciárias a serem prestados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu –



Agenda Assessoria
Jurídica



CONSULTORIA JURÍDICA
VISTO



IPREV/CA nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital e anexos a que se refere o Convite nº 002/2018, que passa a fazer parte integrante deste contrato e ainda, conforme especificações seguintes.

PROCESSO Nº	003/18
RUBRICA	Paulo
FLS	265

CLAUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. – A implantação do sistema deverá atender as seguintes características:

- Importação de todos os dados dos Servidores Ativos dos entes que compõe o RPPS do Município de Casimiro de Abreu;
- Importação de todos os dados dos Aposentados e Pensionistas;
- Parametrização da Folha de Pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão;
- Histórico de contribuições dos Servidores Ativos;
- Treinamento dos Servidores usuários do Sistema;

2.2. Do Objeto e especificações:

- O sistema deverá estar subdividido em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e ser implantados simultaneamente;
- O sistema deverá possuir controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo registro e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;
- O sistema deverá rodar em plataforma WEB e deverá funcionar através de navegador WEB, utilizando tecnologia HTML, java Script/Ajax e PDF para visualização de relatórios.
- O sistema terá que estar totalmente orientado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, devendo atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério da Previdência Social – MPS, bem como o Tribunal de Contas do Estado;
- O sistema deverá permitir a inserção de todos os tipos de benefícios concedidos pelo Instituto: aposentadoria por tempo de contribuição; aposentadoria por idade; aposentadoria por invalidez; aposentadoria compulsória; auxílio reclusão (incluindo auxílios reclusão bipartidos); pensão por morte (incluindo as pensões bipartidas).

CLAUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. – O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de abril de 2018, e terminando em 31 de março de 2019, empenhando-se apenas o valor para o exercício de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. – O preço mensal da prestação dos serviços constantes do contrato decorrente desta licitação são fixos e certos nos 12 (doze) primeiros meses, após esse período se o prazo vir a ser aditivado, os valores remanescentes da proposta global serão reajustados anualmente de acordo com o **INPC/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



PROCESSO Nº

003/18

RUBRICA

FLS 204

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. – A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessárias ao cumprimento dos serviços contratados;

4.2. – A **CONTRATADA** deverá deter conhecimento, experiência e capacidade técnica para execução de todas as fases do projeto, sendo responsável pela integração plena de todas as ações que compõem o objeto contratual.

4.3. – A **CONTRATADA** deverá zelar pelo nome do Município de Casimiro de Abreu e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA no âmbito das atividades decorrentes da presente contrato.

4.4. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este Contrato.

4.6. – O suporte continuado se dará remotamente pela equipe da **CONTRATADA**, bem como, por um profissional *in loco* a cada 90 (noventa) dias, quando solicitado pelo cliente, custeado pela **CONTRATADA**, para atendimento de até 05 (cinco) dias úteis consecutivos.

4.6.1 – Demais chamadas de técnicos serão custeadas pelo **CONTRATANTE**, quando as mesmas ocorrerem em prazo inferior a 90 (noventa) dias contados da última visita, acrescidas de diária técnica de consultor ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.7 – A **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir, pontualmente, o pagamento previsto, sob pena de pagar juros e multa de acordo com a legislação aplicável.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. – O valor global do presente contrato é R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a serem pagos da seguinte maneira:

a) 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referentes à manutenção, treinamento e suporte técnico, após entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por dois servidores ciente da referida despesa.

5.2 – O valor será empenhado no Programa de Trabalho 09.122.0010.2.001 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.

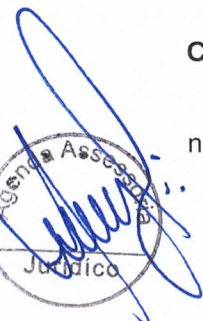
CLÁUSULA SEXTA – DAS VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1. – Os serviços objetos deste Contrato serão executados exclusivamente por empregados e prepostos da **CONTRATADA**, que será responsável pelo pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias;

6.2. – A **CONTRATANTE** não manterá qualquer tipo de vínculo com os funcionários e prestadores de serviços, durante o prazo de vigência deste Contrato e no período de um ano que se seguir ao seu término.

CLAUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. – A presente contratação foi realizada através, de Carta Convite, Edital nº 002/2018, nos termos, da Lei 8.666/93.



Assessor Jurídico



CONSULTORIA JURÍDICA
IPREV-CA



7.2. – Fica integrado a este contrato, o parecer jurídico da Procuradoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, bem como a proposta apresentada pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. – O presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados pelo art. 78 da Lei nº 8.666/93. A rescisão ocorrerá em conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

CLAÚSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as normas da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Casimiro de Abreu, 28 de março de 2018.



Contratante

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA
Valdecir Bezerra Campos
Presidente
Port. 1296/2017



Contratada

Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.
CNPJ nº 00.059.307/0001-68
EDSON JACINTHO DA SILVA
Representante Legal

